



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO CMF N.º 076/2022

“Reitera a Indicação nº 28/22, que trata da concessão de reajuste do piso salarial do professor da educação básica do município de Fundão, na forma da Lei Federal nº 11.738/2008, acompanhando o valor da remuneração inicial nacional.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. INDICAR ao Chefe do Executivo Exmº Sr. Gilmar de Souza Borges, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, **A CONCESSÃO DE REAJUSTE NO PISO SALARIAL DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, ACOMPANHANDO O VALOR DA REMUNERAÇÃO INICIAL NACIONAL.**”

A referida indicação foi apresentada por este parlamentar no dia 11 de fevereiro do corrente ano, tendo sido submetida ao plenário na 2ª Sessão Ordinária da Câmara, na data de 15 de fevereiro, e remetida ao Prefeito Municipal em 16 de fevereiro, através do Ofício GP-CMF nº 35/2022.

Porém, desde então, não houve manifestação do Poder Executivo quanto à proposição apresentada, motivo pelo qual apresento esta reiteração.

Na época do protocolo, o Presidente da República Jair Bolsonaro havia anunciado em 27/01/22 o reajuste no piso salarial do professor de educação básica, concedendo um aumento de aproximadamente 33%, elevando a remuneração inicial dos docentes de R\$ 2.886,18 para mais de R\$ 3.800,00.

A Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, define este profissional como “aquele que desempenha atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, no âmbito das unidades escolares de educação básica (ensino infantil, fundamental e médio), incluindo quem atua com direção ou administração; planejamento; inspeção; supervisão; orientação e coordenação educacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Destaquei que, de acordo com a referida lei, o reajuste também contemplava os salários dos profissionais ativos e inativos, conforme com o § 5º do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738 /2008.

Assim, o Ministério da Educação assinou juntamente com o Presidente a Portaria que estabelece o novo valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN).

Assim, reitero a indicação para que o Poder Executivo estude a viabilidade da concessão do reajuste, nos termos da Lei Federal, para contemplar os profissionais da educação básica de Fundão.

Desta forma, peço especial atenção à indicação ora apresentada, na certeza de contar com a colaboração e cooperação de V.Exa.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 11 de maio de 2022.

VILCIMAR CORREA

Vereador do Município de Fundão/ES